

PROJETO DE LEI N.º 090/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no orçamento para 2015 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil, e Quinhentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.003	Furebom – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná		
06.182.0006.2 056	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do		

	FUREBOM		
273- 4.4.90.52.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	01515	R\$ 40.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 40.500,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.003	Furebom – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná		
06.182.0006.2 056	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUREBOM		
269- 3.3.90.30.00.0 0	Material de Consumo	01515	R\$ 40.500,00
Total			R\$ 40.500,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 31 de julho de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal